



TERMO ADITIVO Nº. 07/2021 DE 18/01/2021

CONTRATO Nº 40/2020

PROCESSO Nº 42/2020

CONVITE Nº 10/2020

CONTRATADA: VITAGLIANO PEDROSO & CIA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOFETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.143/0001-56, com sede na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº 426, Centro, nesta cidade de Bofete-SP, portador do RG nº 17.225.460 SSP-SP e CPF nº 113.299.598-17, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Empresa **VITAGLIANO PEDROSO & CIA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.716.244/0001-05, localizada à Rua Joaquim Ignácio De Oliveira Goes, 54, Centro, Areiópolis, Estado de São Paulo, CEP 18.670-000, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ANTÔNIO PEDROSO**, brasileiro, maior, casado, empresário, RGº 9.257.121-9, CPF nº 050.657.768-74, residente e domiciliado à Rua Joaquim Ignácio de Oliveira Góes, 94, Centro, Areiópolis, Estado de São Paulo, CEP 18.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; firmam o presente Termo de Aditamento de Contrato, na presença de testemunhas, concernente ao **Contrato nº 40/2020**, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 em seu Art. 57, Inc. II, bem como autorizado pelo **Processo nº 42/2020 – Carta Convite nº 10/2020**, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica alterado o valor dos serviços, objeto do contrato em epígrafe, sem prejuízo do andamento e desenvolvimento dos trabalhos, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	MESES	DESCRIPTIVO	MENSAL	VALOR TOTAL
1	6,00	Contratação de serviços de locação de 02 (dois) veículos, tipo caminhão toco, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15 metros cúbicos de capacidade; quilometragem livre, sem motorista, com ano de fabricação não inferior à 10 (dez) anos (2010 em diante), com a manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e o combustível (diesel) por conta da contratante para atender as necessidades do Setor de Obras e Serviços Urbanos e Rurais.	RS 17.580,00	RS 105.480,00

1.2 – Para fins de aplicação a redução mencionada no item acima, retroage-se os efeitos para 01/01/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Fica alterada a Cláusula DécimaTerceira do instrumento originalmente pactuado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - Será gestor e fiscal desse contrato o Sr. Valdir Mariano, responsável pelo Setor de Obras e Serviços Urbanos e Rurais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Bofete, 18 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VITAGLIANO PEDROSO & CIA SERVIÇOS LTDA
LUIZ ANTÔNIO PEDROSO - PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
PELA CONTRATANTE

RG: 49.782.213-8 _____

2) _____
PELA CONTRATADA

RG: _____